



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 5545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.645 de 25 de Março de 2021** - Concede utilidade pública à Associação das Associações Grupos e Classes Culturais de Valença e Região.
- **Lei Municipal Nº 2.646 de 25 de Março de 2021** - Denomina via pública na sede do município e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.645 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GRUPOS E CLASSES CULTURAIS DE VALENÇA E REGIÃO.**

AUTORIA: Clóvis Coutinho Loureiro

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GRUPOS E CLASSES CULTURAIS DE VALENÇA E REGIÃO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus filiados, com sede e foro no município de Valença. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Destina-se a promover e oferecer cultura, lazer, atividades sociais, etc., que concorram para o bem-estar físico e mental dos seus associados, sendo assim uma entidade sem vínculo político e religioso. Compõe-se de número limitado de associados de qualquer cor, nacionalidade, sexo, credo, político ou religioso.

**Art. 2º** - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 25 de março de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.646 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.**

AUTORIA: Valdiro Kléber Santos Oiticica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Passará doravante a chamar-se **Rua CLAUDIONOR DE JESUS MACHADO** o logradouro localizado no Bairro do Areal, **código nº 00845**, mais precisamente nas imediações do Cacha Pregó, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 25 de março de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**